**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Eu, RODRIGO BUSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de Apiúna, ordeno ao setor de licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pela Câmara Municipal através de sua Assessoria de Comunicação por meio de solicitação.**

A licitação deverá ser realizadana modalidade de Inexigibilidade (Credenciamento/Chamamento) e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 04 de 2022 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 25 de abril de 2022.

RODRIGO BUSSI

PRESIDENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 04/2022**

**CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS FM**

1. **1. PREÂMBULO:**

 1.1 – O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiúna no Estado de Santa Catarina, torna público pelo presente Edital à realização de **Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.**

1.2 – Os interessados poderão se credenciar a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 04 de maio de 2022.

1. **2. OBJETO:**

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.**

2.2 – Os serviços serão prestados após a solicitação por escrito **da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna**. O valor estimado para as contratações a serem pagos às emissoras credenciadas, de acordo com os serviços autorizados, estão descritos na tabela baixo, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o **Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna** obrigado a realiza-la em sua totalidade e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** |
| 1 | 1.000 | INSERÇÕES EM MIDIA | SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (15 SEGUNDOS) - FM | R$ 22,37 |
| 2 | 1.000 | INSERÇÕES EM MIDIA | SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (30 SEGUNDOS) - FM | R$ 43,09 |

 |

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM Comercial, que tenham sintonia com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna, e desde que sejam atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – Os interessados poderão se credenciar a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 04 de maio de 2022.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 – Os interessados deverão protocolar o envelope fechado e lacrado contendo os documentos relacionados no item 6.1, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Credenciamento e com os seguintes dizeres externos:

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

**CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA - SC**

**ENVELOPE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022.**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO – FM**

5.2 O local de entrega do envelope é a CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA-SC, sito a Rua Ponta Grossa, nº 93, Centro, Diretoria Geral, no horário das 08h30min às 12h e das 13h 30min às 17h em dias de expediente.

**6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:**

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

c) cópia do CNPJ da empresa;

d) cópias do Contrato Social e sua(s) alteração (ões);

e) cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;

f) Comprovação de que a emissora de rádio é sintonizada no Município de Apiúna-SC mediante apresentação de mapa demonstrativo do contorno protegido da emissora, comprovando a abrangência no perímetro urbano de Apiúna,

g) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;

j) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;

k) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa e no município de Apiúna;

l) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da Sede do proponente, emitida no máximo até 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes;

n) declaração de acatamento aos termos do Edital – anexo VII;

o) declaração de que não emprega menores – anexo VIII.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna.

6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**7. DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

7.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo III e Anexo IV deste Edital bem como no Anexo da minuta do contrato (Anexo V).

7.2 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, durante a vigência do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133.

7.3 – Caso prorrogado o contrato será reajustado anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos (12) doze meses.

7.4 – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7.5 – O preço de pagamento se dará de acordo com a tabela descrita no item 2 do objeto, e considerando a variável de tempo lá descrita entre 15’s (quinze segundos) e 30‘s(segundos), e, havendo período superior a 30’s(trinta segundos), mas, inferior a um novo ciclo de 15’s (quinze segundos) para fins de pagamento se computará apenas como mais 15”s (quinze segundos).

7.6 – Para fins de cálculo, materiais superiores a 30’s (trinta segundos), serão somados na totalidade a cada nova fração de 30’s (trinta segundos) e observada a disposição no item 7.6 do presente artigo, quando a nova fração não exceder a 15’s (quinze segundos).

**8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:**

8.1 – Os interessados serão inicialmente credenciados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 5.2 deste edital.

 8.2 – Ao requerer o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

8.3 – Os pedidos de Credenciamento serão recebidos na Diretoria Geral da Câmara de Vereadores que efetuará através de sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 04/2022 a verificação se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

8.4 – Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pelo município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu julgamento.

8.5 – O contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, além de por conveniência da entidade pública.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO**

9.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Apiúna, as inserções de 15’’ ou 30” ou maior, de acordo com o conteúdo determinado por meio da Assessoria de Comunicação da Câmara;

9.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

9.2.1 – realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo município e inserções ao vivo quando necessário;

9.2.2 – manter relatório sobre dias e horários das inserções;

9.2.3 – notificar a Câmara de Vereadores de Apiúna sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

**10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

10.1 – Das atribuições e deveres:

10.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

10.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

10.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

10.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Apiúna que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

10.2.2 – A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

10.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

10.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.3 – Dos Recursos:

10.3.1 – O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

10.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 5.2 deste Edital;

10.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Câmara que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

10.3.5 - Da decisão do Presidente da Câmara não caberá novo recurso administrativo.

|  |
| --- |
| **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**11.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **Dotação Utilizada** |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 2022 |  |
| 02 | Referência |
| 1 | Câmara de Vereadores |
| 1 | Câmara de Vereadores |
| 2010 | Manutenção das Atividades de Câmara de Vereadores |
| 333903988000000 | Serviços de publicidade e propaganda |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
|  |  |
|  |  |

11.2 – A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias. 11.3 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da data do aceite. 11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações a serem liquidadas pela Credenciada relativas ao objeto do contrato.11.5 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara Municipal de Vereadores em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.**12. DAS PENALIDADES** 12.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666/1993 e da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades: 12.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:12.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Pública, para as quais não tenha concorrido diretamente; 12.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Pública, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente; 12.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Pública e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado; 12.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, quando o serviço não for prestado no prazo estipulado ou quando houver recusa na prestação do serviço.**13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO** 13.1 - A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1 – O Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna/SC (http://www.camaraapiuna.sc.gov.br/), podendo também ser obtido junto ao setor de licitações, no local e horário indicado no subitem 5.1 deste Edital. 14.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, ou por meio do telefone 47 3353 0281, junto a Diretoria Geral. 14.3 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos: 14.3.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento; 14.3.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade; 14.3.3 – Anexo III – Tabela contendo o valor máximo a ser pago;14.3.4 – Anexo IV – Memorial descritivo; 14.3.5 – Anexo V – Plano de mídia;14.3.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato de credenciamento; 14.3.7 – Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital; 14.3.8 – Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

|  |
| --- |
| **Apiúna, 27 de Abril de 2022.****RODRIGO BUSSI****Presidente****ANEXO I****MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento n° 94/2018, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, e matérias de utilidade pública, determinadas pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, em forma de inserções de 15 ou 30 segundos em sua programação, nos valores máximos que constam do Anexo III, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo.Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo III do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.LOCAL E DATA**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Assinatura do Representante Legal****Carimbo do CNPJ****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n.º 04/2022 instaurado pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e 14.133/2021, além das alterações posteriores. **LOCAL E DATA** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Assinatura do Representante Legal****Carimbo do CNPJ** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

 |

**ANEXO III**

**TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**EMISSORA FM**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Produto** | **Valor Máximo Unitário** |
| 1 | 1.000 | INSERÇÕES EM MIDIA | SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (15 SEGUNDOS) - FM | R$ 22,37 |
| 2 | 1.000 | INSERÇÕES EM MIDIA | SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS / INFORMATIVAS, PROGRAMAS DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, RESUMO DAS SESSÕES, DETERMINADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES ATRAVÉS DE SUA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (30 SEGUNDOS) - FM | R$ 43,09 |

**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBJETO: **Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pelo município através de sua Assessoria de Comunicação da Câmara de Vereadores de Apiúna-SC por meio de solicitação,** em forma de inserções de 15’’ ou 30’’ na programação, nos valores constantes do Anexo III deste Edital.

**ANEXO V**

**PLANO DE MÍDIA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna ficará responsável pela produção dos textos publicitários e das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2020**

A CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA/SC, inscrito no CNPJ (MF), sob o n.º 07.883.607/0001-06 com sede administrativa na Rua Ponta Grossa, 93, Centro, neste ato representado pelo presidente RODRIGO BUSSI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF 041.681.479-40, ora denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ..........................................., com sede na ................................................, (setor/bairro), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....................................., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representada por ................................................, brasileiro(a), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º ............................, inscrito no CPF/MF n.º ......................................, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de radiodifusão através de emissora de rádio FM Comercial, com cobertura em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município, decorrente do Processo de Inexigibilidade – Credenciamento/Chamamento de Licitação n°. 04/2020 e do, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e 14.133/2021, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão - FM, com abrangência em no mínimo 70% (setenta por cento) do território do município de Apiúna para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções de 15’’ ou 30” na programação. O número de inserções, tempo de duração, dias e horários serão informados pela contratante através de sua Assessoria de Comunicação por meio de solicitação, em forma de inserções diárias na programação em determinado tempo de duração, nos valores constantes do Anexo III do Edital de Credenciamento nº 04/2022, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

1.2 O credenciado acima referido prestará os seguintes serviços;

Item Quantidade Unidade Produto Valor Unitário R$ Valor Total R$

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara de Vereadores do Município de Apiúna/SC pagará o valor unitário de R$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) por inserção de 30 (trinta) segundos e superior a 15(quinze) segundos ou R$ 22,37 (vinte e dois reais e trinta e sete centavos) por inserção de até 15 (quinze) segundos para FM comercial, somando-se sempre a quantidade total de inserções utilizadas.

2.2 A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções e cópias, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

2.3 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em 10 (dez) dias contados da data do aceite.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pendentes do objeto do contrato a serem liquidadas pela Credenciada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna/SC.

2.5 Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ..............., da agência ........................

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO E DO CONTRATANTE**

3.1 Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC, as inserções necessárias, de acordo com o conteúdo determinado pela Assessoria de Comunicação do órgão;

3.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

3.2.1 realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pela Câmara de Vereadores de Apiúna/SC e inserções ao vivo quando necessário;

3.2.2 manter relatório sobre dias e horários das inserções e cópia das matérias divulgadas;

3.2.3 notificar a Câmara de Vereadores de Apiúna/SC sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

3.3 A CONTRATANTE se obriga a:

3.3.1 pagar à CREDENCIADA o preço estabelecido;

3.3.2 designar servidor responsável pelo acompanhamento do serviço solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

4.1 Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo município de Apiúna/SC, as inserções, com o conteúdo determinado pelo Município;

4.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

4.2.1 realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo município e inserções ao vivo quando necessário;

4.2.2 manter relatório sobre dias e horários das inserções;

4.2.3 notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| **Dotação Utilizada** |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 2022 |  |
| 02 | Referência |
| 1 | Câmara de Vereadores |
| 1 | Câmara de Vereadores |
| 2010 | Manutenção das Atividades de Câmara de Vereadores |
| 333903988000000 | Serviços de publicidade e propaganda |
| 1000000 | Recursos Ordinários |
|  |  |
|  |  |

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

6.1 As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

6.2 A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Apiúna/SC que encaminhará para providencias da Comissão de licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

7.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Contrato de Credenciamento é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 Caso prorrogado o contrato será reajustado anualmente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos (12) doze meses.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1 A Câmara de Vereadores de Apiúna/SC providenciará a publicação de resumo do presente Contrato de Credenciamento na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da comarca de Ascurra/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

11.1 O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n° 04/2022.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias iguais teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas

 Apiúna/SC, 27 de abril de 2022.

 CÂMARA DE VEREADORES DE APÍUNA

 CONTRATANTE

 EMPRESA CREDENCIADA

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS TESTEMUNHAS

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr. Ailton de Souza Junior

 OAB/SC 38.584

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO**

**(Identificação da empresa)**

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 04/2022 do Município de Apiúna/SC e seus anexos, especialmente os anexos III, IV e V, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ ........................................................, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ................................. portador da Carteira de Identidade ................ e CPF/MF ................................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos

( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ